PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO – PPGCCA

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO DA FORMAÇÃO E PRODUÇÃO INTELECTUAL (BIBLIOGRÁFICA E/OU TÉCNICA/TECNOLÓGICA)

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A política de acompanhamento da formação e produção intelectual do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração está alinhada com:

- as definições do documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES;
- a política de pós-graduação stricto sensu da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - Unochapecó;
- o programa, o planejamento estratégico e o regulamento de renovação, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores do PPGCCA da Unochapecó.

DA FINALIDADE

Art. 2º A finalidade da política é estabelecer parâmetros de fomento, acompanhamento e avaliação da produção intelectual dos docentes, discentes e egressos do PPGCCA.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º Para manter a regularidade e qualidade na produção intelectual do PPGCCA da Unochapecó, a política tem por objetivo acompanhar e avaliar os seguintes elementos:

I - a qualidade e aderência das dissertações em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa;

II - a qualidade da produção intelectual de discentes e egressos;

III - a qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente do programa;

IV - o impacto e caráter inovador da produção intelectual;

v - a qualidade e aderência da produção intelectual em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.

DAS MODALIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 4º A produção intelectual do PPGCCA manifesta-se na forma de produção bibliográfica e/ou produção técnica/tecnológica.

§ 1º Compõem a produção bibliográfica:

1. Artigo publicado em anais de eventos;
2. Artigo publicado em periódico científico;
3. Dissertações.

§ 2º São considerados produtos técnicos/tecnológicos:

1. Empresa ou Organização social (inovadora);

2. Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteáveis;
3. Relatório técnico conclusivo;
4. Tecnologia social;
5. Norma ou marco regulatório;
6. Patente;
7. Produtos/Processos em sigilo;
8. Software/Aplicativo;
9. Base de dados técnico-científica;
10. Curso para formação profissional;
11. Material didático.
12. Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico

§ 3º Os livros e capítulos de livros poderão ser incorporados na lista de produtos do programa.

§ 4º Os produtos técnicos/tecnológicos serão considerados para demonstrar o impacto do programa na sociedade.

DA PRODUÇÃO QUALIFICADA

Art. 5º A política de acompanhamento da formação e produção intelectual do PPGCCA estabelece critérios para:
I - analisar a produção qualificada do NDP, aderente à proposta do programa, publicada sob a forma de artigos em periódicos listados no Qualis Periódicos ou de produtos tecnológicos;
II - analisar a distribuição de publicações qualificadas em relação ao NDP do programa;
III - monitorar a proporção do NDP com produção qualificada alinhada à proposta do PPG;
IV - acompanhar o desenvolvimento de produção técnica/tecnológica.
Parágrafo único: a produção qualificada do NDP refere-se ao conjunto das quatro melhores produções de cada docente permanente do PPGCCA, no quadriênio;

DOS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 6º Para avaliar a qualidade da produção bibliográfica, serão consideradas as equivalências de pontos do Qualis Periódicos: A1 = 100, A2 = 80, A3 = 70, A4 = 60, B1= 50, B2 = 40, B3 = 30 e B4 = 10.
§ 1º O acompanhamento da produção bibliográfica dos docentes ocorrerá anualmente.
§ 2º Os docentes encaminharão formulário específico indicando sua produção individualizada por estrato de indicadores (A1 a B4).
§ As equivalências tratadas nesta política são as mesmas do processo de credenciamento/recredenciamento docente do PPGCCA.

Art. 7º Sem prejuízo de outros, serão monitorados os seguintes indicadores de produção intelectual:
I - a proporção de dissertações defendidas com o número de alunos ingressantes;
II - o prazo de defesa das dissertações;

III - a proporção dissertações com temas alinhados à área de concentração e linhas de pesquisa do programa;
IV - a proporção de publicações decorrentes das dissertações;
V - a proporção de publicações qualificadas decorrentes das dissertações;
VI - o número de produções por docente;
VII - o número de produções qualificadas por docente alinhadas à área de concentração e linhas de pesquisa do programa;
VIII - o número de produções por discente;
IX - o número de produções qualificadas por discente alinhadas à área de concentração e linhas de pesquisa do programa;
X - o número de produções por egresso;
XI - o número de produções qualificadas por egresso alinhadas à área de concentração e linhas de pesquisa do programa;
XII - a proporção de docentes permanentes com produção qualificada alinhada à proposta do programa;
XIII - proporção de docentes permanentes com projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento tecnológico, alinhados à proposta do programa;
XIV - proporção de docentes permanentes com projetos de pesquisa, inovação ou desenvolvimento tecnológico, alinhados à proposta do programa, financiados por fontes públicas ou privadas de fomento ao ensino e pesquisa, externas à IES, incluindo bolsas de produtividade, em pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, concedidas por agência de fomento internacional, nacional ou estadual.

Art. 8º Para avaliar a qualidade da produção técnica/tecnológica, será considerada a seguinte pontuação mínima: TA1 = 87,5; TA2 = 75; TA3 = 62,50; TA4 = 50; TB1=37,5; TB2 = 25; TB3 = 12,5; TB4 < 12,5.
§ 1º O acompanhamento da produção técnica/tecnológica dos docentes ocorrerá anualmente.
§ 2º Os docentes encaminharão formulário específico indicando sua produção individualizada por estrato de indicadores (TA1 a TB4).

Art. 9º Sem prejuízo de outros, serão monitorados os seguintes indicadores de produção técnica/tecnológica:
I - Número de empresas ou organização social (inovadora) criadas;
II - Número de processos/tecnologias e produtos/materiais não patenteáveis desenvolvidos;
III - Número de relatórios técnicos conclusivos elaborados;
IV - Número de tecnologias sociais desenvolvidas;
V - Número de participações na elaboração de normas ou marcos regulatórios;
VI - Número de patentes outorgadas;
VII - Número de produtos/processos em sigilo documentados/sistematizados;
VIII - Número de softwares/aplicativos desenvolvidos;
IX - Número de bases de dados técnico-científica organizadas;
X - Número de cursos para formação profissional oferecidos;
XI - Número de materiais didáticos produzidos;
XII - Número de produtos bibliográficos na forma de artigo técnico/tecnológico.

Art 10 O acompanhamento da produção intelectual (bibliográfica, técnica/tecnológica) dos docentes, discentes e egressos será realizada em reunião específica do Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Contábeis e Administração da Unochapecó.

DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 11 A formação e produção intelectual podem ser fomentadas a partir das seguintes atividades: organização de eventos, participação em eventos, revisões e traduções, grupos de pesquisa, projetos de pesquisa, acesso a softwares e banco de dados.

Art. 12 Sem prejuízo de outros, serão monitorados os seguintes indicadores de atividades:

§ 1º - Organização de eventos científicos
I - Número de eventos científicos anuais organizados;
II - Número de eventos científicos anuais organizados que receberam apoio financeiro institucional;
III - Número de eventos científicos anuais organizados que receberam apoio financeiro de órgãos de fomento.
IV - Número de docentes que participaram da organização de eventos científicos

§ 2º Participação em eventos
I - Número de eventos científicos que os docentes participam anualmente;
II - Número de eventos científicos que os docentes participam anualmente, com apoio financeiro institucional;
III - Número de eventos científicos que os docentes participam anualmente, com apoio financeiro de órgãos de fomento;

§ 3º Revisões e traduções
I - Número de produções intelectuais anuais que demandaram revisões e traduções;
II - Número de produções intelectuais anuais que demandaram revisões e traduções que contaram com apoio financeiro institucional;
III - Número de produções intelectuais anuais que demandaram revisões e traduções que contaram com apoio financeiro de órgãos de fomento;

§ 4º Grupos de pesquisa
I - Proporção de discentes em grupos de pesquisa cadastrados no CNPQ;
II - Proporção de egressos em grupos de pesquisa cadastrados no CNPQ;
III - Número de projetos de pesquisa aprovados em órgãos de financiamento;
IV - Número de produções qualificadas por grupo de pesquisa alinhadas à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.

§ 5º Projetos de pesquisa:
I - Total de projetos em andamento
II - Número de projetos institucionais em andamento
III - Número de projetos interinstitucionais em andamento
IV - Número de projetos com financiamento institucional

V - Número de projetos com financiamento de órgãos de fomento
VI - Número de projetos nacionais em andamento
VII - Número de projetos internacionais em andamento

§ 6º Acesso aos Softwares e Banco de dados:
Número de softwares disponíveis para desenvolvimento de pesquisas
Número de banco de dados disponíveis para desenvolvimento de pesquisas

DOS RECURSOS DE APOIO

Art. 13 Os recursos para formação e produção intelectual, envolvendo a organização de eventos, a participação em eventos, as revisões e traduções, as atividades dos grupos de pesquisa, a execução dos projetos, o acesso a softwares e banco de dados e demais atividades relacionadas, podem ser oriundos de:
I - recursos institucionais;
II - financiamento de órgãos de fomento;
III - financiamento da iniciativa privada;
IV - acesso a bolsa de produtividade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 14 O Colegiado do PPGCCA fará revisões periódicas na política de acompanhamento da formação e produção intelectual, para manter sua atualização e consistência com: (i) o documento da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES; (ii) a política de pós-graduação stricto sensu da Unochapecó; (iii) o programa, o planejamento estratégico e o regulamento de renovação, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de professores do PPGCCA da Unochapecó; (iv) os resultados da autoavaliação.

Aprovação:

A Política de Acompanhamento da Formação e Produção Intelectual do PGGCA foi aprovado por unanimidade na reunião do colegiado do dia 14 de dezembro de 2020.